



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Lei nº 1.271 de 18 de março de 2009

"Dispõe sobre a concessão de subvenção a APAE e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos – APAE, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.921.531/0001-97, com sede administrativa à Rua da Imprensa, nº 159, Bairro Belo Horizonte, no Município de Passos, para o fim de custear despesas dos alunos do Município atendidos pela entidade.


Parágrafo único. O valor mensal deste repasse será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o corrente exercício e no valor estabelecido no orçamento para os exercícios futuros.

Art. 2º Fica condicionado o pagamento da subvenção a que se refere o artigo primeiro desta Lei a apresentação de prestação de contas pela entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

São João Batista do Glória, 18 de março de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 12/03/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 12/03/09
NOME CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO